

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

EMENDA ADITIVA Nº 733 AO PLE Nº 34/2021

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 34/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Acrescente-se ao Eixo Estratégico Meio Ambiente e Sustentabilidade, do Fundo Municipal de Meio Ambiente, o programa DIREITOS DA NATUREZA, com este OBJETIVO: PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E DA HARMONIA COM A NATUREZA; PRESERVAR, RECUPERAR, RESTAURAR E AMPLIAR OS PROCESSOS ECOSSISTÊMICOS NATURAIS, DE MODO A PROPORCIONAR A RESILIÊNCIA SOCIOECOLÓGICA DO AMBIENTE URBANO; GERIR E PLANEJAR OS RECURSOS NATURAIS PARA FOMENTAR O MANEJO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS DE USO COMUM E AS PRÁTICAS AGROECOLÓGICAS; GARANTIR A QUALIDADE DE VIDA DAS POPULAÇÕES HUMANAS E NÃO HUMANAS; RESPEITAR OS PRINCÍPIOS DO BEM VIVER; E CONFERIR À NATUREZA TITULARIDADE DE DIREITO.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de outubro de 2021.

Liana Cirne Lins

Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



JUSTIFICATIVA

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei orçamentária que trata dos investimentos a serem feitos pelo governo nos quatro anos seguintes, e é elaborada no curso do primeiro ano de gestão da pessoa recém-eleita a ocupar o cargo de chefia do Poder Executivo

Segundo o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal tanto para as despesas de capital e outras delas decorrentes - recursos para investimentos -, quanto para as relativas aos programas de duração continuada - que perduram por mais de um ano. Semelhantemente dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Conferir à natureza titularidade de direito é reconhecer que o Planeta Terra é um sistema vivo, criador de todas as formas de vida que habitam o planeta. É compreender que a Terra não é apenas um território a ser ocupado, apropriado e explorado até o fim de seus recursos. É reconhecer a natureza mais do que uma fonte de recursos naturais para os diversos "usos" ou "serviços" aos seres humanos, e que deverá ser preservada pelo direito inato de existir, ampliando ainda mais o entendimento sobre a importância da preservação para incluir a noção da interdependência e reciprocidade entre os seres humanos e a natureza.

Sob a égide da Mãe Terra, Tierra Madre ou Pachamama, um movimento global vem se fortalecendo, comprometido com a salvaguarda ética da natureza e o reconhecimento dos seus valores intrínsecos - não apenas materiais, mas também imateriais. Pois na base desse processo de legitimação de paisagens naturais como sujeitos de direitos está a compreensão da sacralidade natureza e a valorização dos seus significados espirituais.



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

No âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), em 2009 o dia 22 de abril foi designado como Dia da Mãe Terra. A ocasião foi marcada também pela inauguração da plataforma Harmony with Nature, referendando a abertura da organização para uma discussão mundial dessa perspectiva. Desde então, eventos de diálogo com especialistas sobre o tema vêm ocorrendo anualmente, contribuindo para o aprofundamento da reflexão e o incremento do envolvimento de diversos países. Os documentos produzidos nesses eventos são recepcionados nas Assembleias Gerais da ONU e traduzidos em recomendações globais.

No Brasil, alguns municípios vêm discutindo propostas sobre o tema (como os projetos apresentados na Câmara Municipal de São Paulo/SP PLO 05/2015 e PLO 05/2017) e Bonito/PE foi o primeiro município a efetivar uma alteração com esse teor na sua Lei Orgânica, no final de 2017. Os fundamentos dos direitos da natureza foram também aplicados em um processo do Ministério Público Federal (MPF) do Pará contra a Usina de Belo Monte, em 2011 – o primeiro caso judicial no país onde a violação do direito de existir de um trecho do rio (a Volta Grande do Xingu) foi denunciada.

Esta emenda ora proposta enquadra-se, neste projeto de Plano Plurianual, na Dimensão “Viver as oportunidades”, Eixo Estratégico “Meio Ambiente e Sustentabilidade”.

É compatível com o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 15**, da **Agenda 2030**, adotada no ano de 2015 pela Assembleia Geral das Organização das Nações Unidas e utilizada como fundamento para a elaboração do referido projeto de lei orçamentária, conforme exposição de motivos contida no anexo único.

Conforme exige o art. 235, inc. V, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, indica-se que os **recursos** para a consecução dos objetivos desta



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

emenda advirão das **dotações orçamentárias destinadas aos órgãos e entes responsáveis** por seu cumprimento quando da criação das respectivas leis orçamentárias anuais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de outubro de 2021.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

